



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2017.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, na data de 30 de junho de 2017.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o anúncio de greve geral programada para o próximo dia 30 de junho de 2017, decorrente de manifestações contra as propostas de reforma previdenciária e trabalhista, em tramitação no Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a notícia de que o movimento paredista venha a obstar o regular funcionamento dos serviços públicos de transporte e segurança, bem como tenha a adesão dos servidores deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a fim de que não decorram prejuízos aos jurisdicionados que teriam que comparecer às unidades judiciárias na data da paralisação anunciada;

CONSIDERANDO a manifestação da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região (AMATRA IV), da Associação Gaúcha dos Advogados Trabalhistas (AGETRA) e do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul (SINTRAJUFE-RS);

CONSIDERANDO a faculdade outorgada ao Tribunal pelo artigo 775 da CLT;

CONSIDERANDO a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, forte no inciso II do artigo 25 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 0004332-81.2017.5.04.0000

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º No dia 30 de junho de 2017, em que programada a greve geral, não haverá expediente forense (interno e externo), no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. Na data referida no *caput*, fica suspensa a realização de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

audiências e sessões, bem como o curso de todos os prazos processuais e regimentais, inclusive do sistema PJe-JT, nas unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º As medidas judiciais urgentes serão atendidas em regime de plantão.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Ricardo Carvalho Fraga, João Pedro Silvestrin, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Francisco Rossal de Araújo, Raul Zoratto Sanvicente e Luiz Alberto de Vargas, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogerio Uzun Fleischmann. Dou fé. Porto Alegre, 28 de junho de 2017. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....